Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 14 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.975, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu medida de quarentena no Estado de São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde;

Considerando a competência do Estado para adoção das ações destinadas ao combate à pandemia da COVID-19; e

Considerando as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde que orientam as ações da Administração Pública em matéria sanitária,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso I:

"I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;"; (NR)

II – do § 1º, o item 6:

"6 – demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, ressalvada eventual orientação contrária, formal e fundamentada, do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde."; (NR)

III- o § 2º:

"§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto, restringindo-se, na hipótese do item 6 do § 1º, a implementar, mediante deliberação específica, a orientação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2020.

DECRETO Nº 64.976, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020, considerando o reconhecimento, pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 79.500.000,00 (Setenta e nove milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01		79.500.000,00
	T O T A L	01		79.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.3703.4286	MONIT. DA QUALID. E CUSTOS TRANSPORTE			79.500.000,00
		01	3	79.500.000,00
	T O T A L			79.500.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01		30.000.000,00
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	01		7.460.000,00
	T O T A L	01		37.460.000,00
4 5 90 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	06		42.040.000,00
	T O T A L	06		42.040.000,00
	T O T A L G E R A L			79.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.0001.1693	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMTU			37.000.000,00
		01	5	7.460.000,00
		06	5	29.540.000,00
26.453.0001.1695	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ			12.500.000,00
		06	5	12.500.000,00
26.453.3706.6272	RESSARCIMENTO GRATUIDADES IDOSOS 60-64			30.000.000,00
		01	3	30.000.000,00
	T O T A L			79.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	01	3	79.500.000,00
	MAIO			79.500.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	01	3	30.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			30.000.000,00
	T O T A L	01	5	7.460.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			7.460.000,00
	T O T A L	06	5	42.040.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			42.040.000,00
	T O T A L G E R A L			79.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	79.500.000,00	79.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	79.500.000,00	79.500.000,00	0,00

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

A Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, faz saber que no dia 19-5-2020, às 9h30, por meio de videoconferência, será realizada a sessão extraordinária de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Ieda Pimenta Bernardes	575421913763,355601915192, 708611919856, 703571919581, 565341919025
Eunice Aparecida de Jesus Prudente	66351199034, 678561912280, 622631917763, 64451919464, 54581919463, 72781919466
Laura Baracat Bedicks	60843192649, 46779193426, 493311914669, 654521914404, 604481915475
Telma Djanira Maciel	629081814233, 670571912037, 526421914187, 126951917158, 792441914414

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Empenho

Empenho: 2020NE00233.

Contratante: Artesp.

Processo Artesp 040.362/2020 (Protocolo 503.320/20).

Contratada: EXTELLPP – EQUIPAMENTOS E EXTINTORES LTDA - ME - CNPJ 57.954.570/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada em reposição ou substituição da carga em extintores de incêndio.

Modalidade: Dispensa de Licitação amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R$ 4.448,00

Assinatura: 11-05-2020.

Prazo: 30 dias corridos.

Parecer Jurídico Referencial: Cota CJ/ARTESP 699/2019 de 09-09-2019, prorrogando a validade do Parecer Referencial CJ/ARTESP 6/2018 de 05-09-2018.

Classificação Orçamentária: 26122511360920000.

Natureza da Despesa: 33903966.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP 994, de 13-05-2020

Posterga o reajuste referente ao 2° ano do Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguaí

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal 11.445 de 05-01-2007 e a Lei Complementar 1.025/07 do Estado de São Paulo;

Considerando o Convênio Cooperação SSRH 008/2018, assinado em 06-07-2018, entre o Estado de São Paulo e o Município de Aguaí, com interveniência da SABESP, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municiais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

Considerando o disposto no Contrato de Programa 305/2018, firmado em 04-12-2018 entre o Município de Aguaí e a SABESP, especialmente no que se refere ao Anexo IX - Plano de Adequação Tarifária;

Considerando a Deliberação ARSESP 860/2019, que aprovou o Plano de Adequação Tarifária a ser aplicado pela SABESP no município de Aguaí;

Considerando o disposto no artigo 2° da Deliberação ARSESP 980/2020, que postergou a publicação das novas tabelas tarifárias da SABESP para 10-06-2020;

Considerando o ofício PR-454/2020, por meio do qual a SABESP solicitou a postergação da aplicação das novas tarifas no município de Aguaí;

Considerando a Nota Técnica NT.F-0028-2020 da ARSESP da qual consta a análise das solicitações da SABESP referentes ao reajuste tarifário para o 2° ano do plano de adequação tarifária para o município de Aguaí, realizadas por meio do ofício PR-454/2020,

DELIBERA:

Art. 1°. Aprovar a postergação da publicação das tabelas tarifárias referentes ao 2° ano do Plano de Adequação Tarifária do município de Aguaí para 10-06-2020.

Art. 2º. Até 10-06-2020, serão publicadas as tabelas tarifárias reajustadas, aplicáveis a partir de 30 (trinta) dias após a sua publicação, nos termos da Lei 11.445/2007.

Art. 3º. Os ajustes compensatórios pela postergação da aplicação do reajuste tarifário serão apurados no âmbito da 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

Extrato de Credenciamento

Termo de Credenciamento DECAM 048/2020

Processo IAMSPE 13260/2019

Parecer CJ/IAMSPE 479/2008, de 12-09-2008

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Credenciado: ANGIOCENTRO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. - CNPJ/CPF 66.652.108/0001-77

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia.

Município: Mogi das Cruzes.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 512901, fonte de recursos 001.001.001 e elemento 33.90.39.46.

Vigência: O prazo de vigência do termo é de 30 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Data de assinatura: 07-05-2020

GCr, em 13-05-2020 - rmu

CASA MILITAR

Termo de Convênio CMIL - 1-650-2019

Processo CMIL CM-EXP-2019-0394 - Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e essa por seu Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil, e a Universidade Estadual de Campinas - Objeto: Convênio de cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas à criação e implantação do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres junto à Universidade Estadual de Campinas (CEPED- SP/UNICAMP), para produção, integração, contextualização, disseminação e disponibilização do conhecimento de diversas fontes e instâncias com o propósito de contribuir na Gestão de Risco, nas ações de prevenção, mitigação e preparação, e na Gestão de Desastre, nas ações de resposta e recuperação, no âmbito da Região Administrativa de Campinas (REPDEC I-5) e no âmbito estadual. Parecer AJG 704-2019 - Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável à espécie - Data da assinatura: 5-5-2020.

Termo de Convênio CMIL - 2-650-2019

Processo C MIL-2077662-2019 - Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e essa por seu Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para a implantação do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED-SP/CEETEPS) - Objeto: Convênio de cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas à constituição e implantação do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEPED-SP/CEETEPS), para produção, integração, contextualização, disseminação e disponibilização do conhecimento de diversas fontes e instâncias com o propósito de contribuir na Gestão de Risco, nas ações de prevenção, mitigação e preparação, e na Gestão de Desastre, nas ações de resposta e recuperação, em âmbito regional e estadual - Parecer CJ/SG 233-2019 - Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável à espécie. Data da assinatura: 30-4-2020.

Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Portaria Agemcamp-3, de 13-5-2020

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria Agemcamp-1, de 23-03-2020

À vista da edição do Decreto 64.967, de 08-05-2020, que estende o prazo a que alude o Decreto 64.881, de 22-03-2020, o Diretor Executivo da Agemcamp expede a presente Portaria:

Art. 1º- O prazo a que se refere o artigo 1º, da Portaria do Diretor Executivo-1, de 23-03-2020, fica prorrogado até 31-5-2020.

Art. 2º- Todos os funcionários da Autarquia ficarão à disposição, pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário de sua jornada de trabalho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11-5-2020.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 14 de maio de 2020 às 01:16:11.